



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVOS E CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO PARA ESTACIONAMENTO**

1. Do Objeto, da Natureza e do Prazo de Vigência

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a confecção de 270 adesivos autocolantes e 56 crachás de identificação para o estacionamento dos veículos dos funcionários da Câmara Municipal do Recife.
- 1.2. Trata-se de serviço pontual sem necessidade de dedicação de mão de obra contínua, enquadrado na modalidade de dispensa de licitação conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O serviço deverá ser concluído em até 20 (vinte) dias após a emissão da Nota de Empenho. Este documento contém as especificações necessárias à compreensão do objeto a ser contratado pela Câmara Municipal do Recife, para a prestação de serviço de confecção de adesivos e crachás de identificação para estacionamento dos veículos dos funcionários da Câmara.

2. Fundamentação da Contratação

- 2.1. A renovação dos adesivos e crachás é prática anual necessária para o controle de acesso e identificação dos veículos no estacionamento do Prédio Sede da Câmara Municipal do Recife.
- 2.2. A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme disposição legal contida no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), valor este atualizado através do Decreto Federal Nº 11.871/2023, no caso de serviços em geral e compras.
- 2.3. Uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

3. Descrição da Solução como um Todo

3.1. A licitante vencedora deverá prestar os serviços abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Adesivo autocolante com o logo da Câmara Municipal do Recife, conforme modelo em anexo. Cor: Verde Limão , com as seguintes referências: RGB (0, 255, 0) e CMYK (100%, 0%, 100%, 0%). Ano Referência: 2025. Material em plástico vinil leitoso. Resistência a temperaturas por motivo de incidência solar. Impressão digital em alta resolução medindo 8,4 x 8,4 cm, formato circular, recortado. Para aplicação em vidro de veículo pela parte interna.	270
02	Crachás em adesivo aplicado sobre placa de PVC de 1 mm com os dizeres "CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE – ESTACIONAMENTO", conforme modelo em anexo. Cor: Verde Limão , com as seguintes referências: RGB (0, 255, 0) e CMYK (100%, 0%, 100%, 0%). Ano Referência: 2025. Impressão digital em alta resolução medindo 14,2 x 9,3 cm acompanhado de cordão para pendurar em retrovisor interno de veículos. Das 60 placas, serão 35 (trinta e cinco) identificadas como VEREADOR ; 13 (treze) identificadas como VEREADORA ; 2 (duas) como PRESIDENTE ; 2 (duas) como PRIMEIRO SECRETÁRIO ; 4 (quatro) como ASSESSOR(A) ESPECIAL .	56

3.2. Dadas as condições climáticas da região, é imperativo que o material do ITEM 01 possua resistência ao calor e fortes temperaturas decorrentes da incidência solar, de modo a não gerar danos ao adesivo, impedindo o correto uso.

3.3. Os crachás destinados a VEREADOR e VEREADORA devem ter uma numeração específica que permita o controle preciso de entrega: CMR001, CMR002...

3.4. A numeração deve ser individual para cada tipo de crachá, com sequências **distintas** para **VEREADOR e VEREADORA**.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

4. Modelo de Execução do Objeto

- 4.1. Os produtos devem ser entregues lacrados e protegidos contra danos, atendendo às especificações de qualidade e durabilidade necessárias.
- 4.2. O item possui sua especificação bem definida, conforme tabela acima (item 3), que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.
- 4.5. Os produtos objeto deste Termo deverão ser entregues no Departamento de Administração localizado no Anexo 3 da Câmara Municipal do Recife, sito à Rua Monte Castelo, nº 166 – Boa Vista, na cidade do Recife/PE, de Segunda a Sexta-feira das 8:00 às 14:00 horas.
- 4.6. A entrega deve ocorrer até 20 dias após a emissão da Nota de Empenho.
- 4.7. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

5. Modelo de Gestão de Contrato

- 5.1. A fiscalização da execução ficará a cargo de um servidor designado pelo Primeiro Secretário, e verificará a conformidade dos produtos com o Termo de Referência.

6. Critérios de Medição e Pagamento

- 6.1. A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. O pagamento será feito pelo Departamento de Finanças em até 5 dias úteis após a entrega e atesto da Nota Fiscal e de certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes.
- 6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada cuja situação, junto ao Cadastro de Fornecedores do Município do Recife, esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

6.4. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do objeto contratado.

7. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

7.1. Dispensa de licitação, com escolha baseada na pesquisa de preços e atendimento aos requisitos técnicos.

7.2. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021, que assim, aduz:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

...

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.”

7.3. A justificativa de escolha dos fornecedores, para a pesquisa, é que os mesmos são empresas sólidas do ramo, reconhecidas no mercado, pela forma como executam os serviços ora pretendidos, com qualidade e responsabilidade, e com anos de experiência, conforme se verifica dos CNPJs apensados aos autos.

8. Estimativa de Valor da Contratação e Adequação Orçamentária

8.1. O valor total estimado é de R\$ 1148,27, com base no preço médio formado pelas propostas recebidas.

8.2. Despesas estão alocadas à dotação orçamentária da Câmara para 2024.

9. Documentos de Habilitação e Conformidade

9.1. Certidões de regularidade e documentos fiscais serão exigidos conforme legislação aplicável.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.3. Documentos pessoais (RG e CPF/MF) do sócio administrador e do procurador (se for o caso).

9.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.3.1. Cartão do CNPJ/MF da empresa;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

9.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

9.3.6. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município em que a proponente tem domicílio ou sede.

9.4. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.4.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m)
- 9.4.2. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente presta ou prestou, satisfatoriamente, serviço de desodorização ou compatível com ele.
- 9.4.3. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na dispensa.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.
- 9.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos), de 1º e 2º grau, da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.
- 9.5.3. A certidão descrita no item 12.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 12.4.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

9.6. OUTROS DOCUMENTOS

- 9.6.1. Declaração para fins de Participação em Processos de contratação Pública (Modelo PL-CMR, a ser fornecido).

Recife, 11 de dezembro de 2024.

ARLIS GADELHA Digitally signed by ARLIS
GADELHA
XAVIER:4620739
2434 XAVIER:46207392434
Date: 2024.12.11 12:33:30
-03'00'

ARLIS GADELHA XAVIER

Diretor do Departamento de Administração